

Encaminhado as Comissões  
CTR, CFAF  
Data 11/10/23



**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2023

DATA: 11 OUT. 2023

Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, para criação de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da administração pública municipal, 19 cargos de Coordenador de Departamento, de acordo com os Anexos III e VIII da Lei Complementar nº 134/2011, integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENÉZIO LAFIN (CPF:411.319.161-15), em 11/10/2023 - 08:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e on-pulo





**ANEXO III**  
**CARGOS DE LIVRE NOMEACÃO E EXONERACÃO**

Título do Cargo	Horas Semanais	Subsídio	Nº de Vagas
Prefeito Municipal		R\$ 34.030,56	01
Vice Prefeito		R\$ 21.493,00	01
Conselheiro Tutelar	40 h	R\$ 5.400,00	10
Secretário Municipal de Governo	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Administração	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Fazenda	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Educação	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Transportes	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Transito e Defesa Civil	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal da Cidade	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	40h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	40h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Executivo	40h	R\$ 5.248,05	01
Secretário Adjunto	40 h	R\$ 15.365,63	15
Assessor Adjunto	40 h	R\$ 12.944,58	16
Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 8.879,74	01
Assessor de Departamento	40 h	R\$ 6.959,48	06
Assessor de Divisão	40 h	R\$ 5.248,05	15
Assessor Setorial da SEMEC	40h	R\$ 4.210,59	03
Assessor do Departamento Jurídico SEMSP	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Transito	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Segurança Pública	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor de Gabinete	40 h	R\$ 8.879,74	05
Assessor de Planejamento	40 h	R\$ 8.253,27	01
Assessor Jurídico	40 h	R\$ 13.186,43	04
Chefe de Departamento	40 h	R\$ 6.215,82	31
Chefe de Divisão	40 h	R\$ 4.738,18	21
Chefe de Seção	40 h	R\$ 3.951,52	46
<b>Coordenador de Departamento</b>	<b>40 h</b>	<b>R\$ 7.725,39</b>	<b>40</b>





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Coordenador de Licenciamento Urbano	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador de Planejamento Urbano	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador de Infraestrutura	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador de Obras Públicas	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador da Proteção Social Básica I	40 h	R\$ 5.248,05	04
Coordenador da Proteção Social Especial I	40 h	R\$ 5.248,05	02
Coordenador da Proteção Social Básica II	40 h	R\$ 6.215,67	02
Coordenador da Proteção Social Especial II	40 h	R\$ 6.215,67	02
Coordenador do SAMU-192	40h	R\$ 9.813,66	01
Coordenador do Consórcio e Convênios da Central de Regulação	40h	R\$ 3.874,03	01
Coordenador do CAPS-RAPS	40h	3.874,03	01
Coordenador Depto Proteção e Defesa Civil	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor Jurídico do PROCON	40 h	R\$ 11.970,25	01
Diretor Executivo do PROCON	40 h	R\$ 12.877,47	01
Controlador Geral do Município	40 h	R\$ 23.974,82	01
Diretor de Departamento	40 h	R\$ 9.812,09	29
Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$ 29.988,00	01
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$12.852,00	01
Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$ 10.510,43	01
Ouvidor	40 h	R\$ 9.812,09	01
Procurador Geral	40 h	R\$ 21.761,66	01
Sub-Prefeito de Boa Esperança	40 h	R\$ 9.603,52	01
Superintendente da Rede de Urgências e Emergências	40h	R\$ 13.000,00	01
Supervisor de Departamento	40 h	R\$ 8.247,98	05
Superintendente Aeroportuário	40 h	R\$ 9.098,97	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40 h	R\$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40 h	R\$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40 h	R\$ 8.247,98	01





## ANEXO VIII

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

#### COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

Coordenar em conjunto com o Secretário Municipal a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento; prestar assessoria ao Prefeito e aos Secretários Municipais, no desempenho de suas atribuições; realizar pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato; acompanhar e executar projetos da Administração; emitir memorandos, pareceres, relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato; participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; contactar fornecedores, prestadores de serviço e tudo o que for necessário para o bom andamento da Administração; cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos em vigor; realizar trabalho de atendimento, comunicação e redação no Departamento; coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis; controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços; proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua coordenação ou supervisão; participar do planejamento e das atividades das áreas do Departamento e da Unidade Administrativa; participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários; assinar documentação referente aos assuntos de sua competência; participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação; planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência; coordenar convênios e outras atividades administrativas no âmbito de sua competência; submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência; planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização; representar a unidade de sua competência; apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados; promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação; efetuar atendimento ao público; cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação; executar outras atividades correlatas.





1 - O PRESENTE IMPACTO/PROJEÇÃO ESTA SENDO REALIZADO APÓS O CÁLCULO DA PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE O SELETIVO SOLICITADO PELA Educação PARA 2024, IDO ADOPTADO O CRITÉRIO DA ORDEM DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES NA SECRETARIA DE FAZENDA

2 - A folha foi efetuada utilizando o parâmetro da folha de julho/2023 que esta em R\$ 17.077.098,26, sendo previsto um aumento a partir de maio de 3,5% e rescisões em setembro de R\$ 1.725.000,00 . Não foram previstos aumentos de NENHUMA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL na projeção efetuada, durante todo o exercício.

3- os gastos com terceirizadas foram computados com base em média na projeção de junho/23 e julho/23, porém ainda tem despesas em aberto que não vieram para pagamento

4 - Não estão sendo previstos os gastos com rescisões de servidores da educação em dezembro do seletivo.

5 - varias indenizações vem sendo computadas como indenizações e seriam proventos da folha, que deverao ser retornadas para ventos por orientação da controladoria

4 - não esta sendo considerado nada do impacto referente ao CONCURSO PÚBLICO que encontra-se Cancelado ou a ser realizado com novas vagas

5 - não previsto nenhuma alteração de progressão salarial (crescimento vertical e horizontal)





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MENSAGEM Nº 119/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A Constituição autoriza a criação de cargos em comissão para atuar junto ao poder público de maneira geral, de modo a possibilitar que os gestores e representantes tenham ao seu lado pessoas de sua confiança para o desempenho de determinadas atividades, que devem ser contratadas para possibilitar a efetivação do interesse público envolvido nas atividades que porventura venham a desempenhar.

Considerando que o concurso público que seria realizado este ano foi cancelado e a necessidade urgente de profissionais para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cidade que há muito tempo se encontra com déficit de pessoal;

Considerando o crescimento acelerado do município que conseqüentemente gera um número maior de projetos a serem aprovados, bem como a necessidade de maior número de obras públicas e projetos de infraestrutura;

Considerando que o Castramóvel foi devolvido ao Município e este assumiu a responsabilidade em realizar o serviço de castração de cães e gatos, necessitando de pessoal capacitado para tanto;

Considerando que o serviço de castração é extremamente necessário e urgente tendo em vista o grande número de cães e gatos existentes no município;

Considerando os inúmeros benefícios da castração, destaca-se também a diminuição da superpopulação pet.

Considerando que de acordo com a EMBRAPA, no Brasil, a agricultura familiar ocupa uma extensão de área de 80,9 milhões de hectares, o que representa 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. O levantamento do Censo Agropecuário de 2017, realizado em mais de 5 milhões de propriedades rurais de todo o Brasil, aponta que 77% dos estabelecimentos agrícolas do País foram classificados como de agricultura familiar. Ainda segundo as estatísticas, a agricultura familiar empregava mais de 10 milhões de pessoas em setembro de 2017, o que corresponde a 67% do total de pessoas ocupadas na agropecuária, sendo responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa;





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Considerando que a agricultura familiar tem sido cada vez mais reconhecida internacionalmente em função de sua importância não apenas na produção de alimentos, mas pela função essencial de gerar emprego e renda a partir de seus sistemas agrícolas diversificados. Isso garante a segurança alimentar, bem como protege a agrobiodiversidade e os ecossistemas, colaborando assim, para minimizar os riscos decorrentes da degradação ambiental e do aquecimento global;

Considerando que a agricultura familiar no município de Sorriso é fomentada por meio de vários programas, tais como Mais Leite, Mais Carne, Frango Caipira, Frutifica Sorriso, além do Abatedouro Municipal de Aves e o Serviço de Inspeção Municipal.

A criação dos cargos objeto deste Projeto de Lei Complementar visa atender as Secretarias Municipal da Cidade com 12 cargos; Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia com 03 cargos e Agricultura, Familiar e Segurança Alimentar com 04 cargos.

Considerando a urgente necessidade da criação de Cargos de livre nomeação e exoneração para atender as demandas das Secretarias acima mencionadas, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, para o qual solicitamos a análise a aprovação do mesmo **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da matéria.

Atenciosamente,

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor  
**IAGO MELLA**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

